



DECISÃO

EU, **Daniel Emerick de Oliveira**, Pregoeiro, venho por meio da presente peça manifestar nos autos do Processo Administrativo n.: 0501/2023, Pregão Eletrônico n. 010/2023 do Fundo Municipal de Saúde nos seguintes termos:

A empresa **CLJ VEÍCULOS LTDA** apresentou recurso em relação ao lote 01 (Veículo de Transporte Sanitário Tipo Van) em desfavor da empresa **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** alegando em apertada síntese:

"(...) Em razão das particularidades geográficas e da natureza da atividade desenvolvida pela Secretaria requisitante, o item 9.3 do Estudo Técnico Preliminar foi categórico quanto à necessidade do veículo do item 01 possuir tração traseira, sob pena de não atender o pleno exercício do interesse público, a qual a aquisição se destina. (...) Isso quer dizer que a aquisição em desacordo com o ETP foge completamente do interesse público, exceto em casos excepcionalíssimos e metodicamente fundamentados. (...) Nesse contexto, a decisão que habilitou a empresa que ofertou veículo com tração dianteira, padece de conformidade com o edital, caracterizando-se como vício substancial insanável. (...)"

Em virtude de tais alegações o Pregoeiro abriu diligência a Secretaria Municipal de Convênios para que esta informasse se a aquisição da van destinada a Secretaria Municipal de Saúde é proveniente de convênio, e em caso afirmativo, se existe exigência expressa que a van teria que ter tração 4X2 traseira ou se esta condição está aberta no convênio podendo o Município adquirir van 4X2 com tração traseira ou dianteira, senão vejamos:

"Boa tarde nobres representantes do Setor de Convênio venho por meio deste informar que estou abrindo diligência para que Vossas Senhorias me informem se a aquisição da Van da Saúde é convênio, e em caso afirmativo, que seja informado a este Pregoeiro se é convênio federal ou estadual, e se, para o referido convênio existe exigência expressa que a referida van tem que ter tração 4X2 traseira, ou se esta condição está aberta no convênio podendo o Município de Irupi/ES adquirir van 4X2 com tração traseira ou dianteira. Dou o prazo de 24hs para cumprimento, devendo os responsáveis do setor emitir parecer".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Em resposta a diligência solicitada a Secretaria Municipal de Convênio, esta informou que a verba para aquisição de tal veículo advém de transferência Fundo a Fundo que traz como um dos requisitos para a aquisição – tração 4X2, podendo ser a tração traseira ou dianteira (documento anexo).

A par de tal informação, o Pregoeiro abriu diligência ao Departamento de Planejamento de Contratação/Compras do Município, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Edital, para que este se manifestasse sobre a questão, senão vejamos:

"Boa tarde, venho por meio do presente abrir diligência para que o Setor de Compras/Planejamento, informe a este Pregoeiro dentro do prazo de 24hs porque a exigência contida no Estudo Técnico Preliminar que a van a ser adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ter tração traseira, sendo que no Termo de Referência, Minuta do Edital e até mesmo na transferência fundo a fundo informada pela Secretaria Municipal de Convênio não existe tal exigência, constando apenas tração 4X2. Informe ainda porque não existe na especificação do item tal exigência de ser a tração 4X2 traseira".

O referido Departamento por sua vez assim se manifestou (documento em anexo):

"(...) Prefacialmente é importante anotar que a Secretaria Municipal de Saúde desde o início da contratação se posicionou pela aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo van que tivesse dentre as inúmeras especificações a tração 4X2, não fazendo está referência no documento de formalização de demanda de qualquer exigência quanto a esta tração 4X2 ser dianteira ou traseira (documento em anexo).

Informo ainda que a exigência de ser a tração traseira ou dianteira sequer é mencionada na transferência de fundo a fundo.

Necessário asseverar que apesar do Estudo Técnico Preliminar ser uma exigência obrigatória da lei, como o próprio nome diz é um estudo, no qual a Administração pública analisará todas as possibilidades para futuramente quando da elaboração do Termo de Referência se chegar à conclusão definitiva do que contratar (objeto especificado e detalhado), a forma de contratação e não menos importante a documentação que será exigida das licitantes para que a contratação se efetive. Entende esse departamento que do Estudo Técnico Preliminar ao Termo de Referência existe uma evolução lógica e necessária para que a contratação se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

chegue à finalidade pretendida que é a aquisição de um veículo de transporte sanitário do tipo van.

É importante anotar que essa evolução da contratação se observa até mesmo no Estudo Técnico Preliminar, vez que na cláusula “9.3” se chegou a estudar a possibilidade de tal veículo poderia ser de tração 4X2 traseira, levando em consideração, a princípio, que tal veículo poderia ser usado também na locomoção rural; porém quando da especificação definitiva do veículo e da quantidade de veículos a ser adquiridas pela secretaria solicitante no próprio Estudo Técnico Preliminar, percebemos que tal exigência seria descabida, vez que para o serviço a que se propõe ser utilizado veículo de transporte sanitário tipo van no Município tanto a van de tração traseira, quanto a dianteira atenderia perfeitamente, não sendo está exigência delimitadora de concorrência e participação no certame.
Assim sendo, entende este departamento de planejamento de contratação em vista de todas as informações aqui prestadas e dos documentos anexados que a presente contratação, para efeito de julgamento pelo pregoeiro, que este deverá se atentar para a especificação do objeto van constante no edital que por sua vez consta do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (...)"

Pelo que se pode apurar do documento emitido pelo Departamento de Planejamento de Contratação/Compras do Município a informação constante na cláusula “9.3” do Estudo Técnico Preliminar não vincula a especificação do objeto a ser adquirido pelo Município, fato este observado no próprio Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital; e muito menos dever vincular a decisão do Pregoeiro no presente recurso.

Para ser ainda mais claro o referido Departamento traz a colação o objeto a ser adquirido com todas as suas especificações, informando que o Pregoeiro deve ser atento a essas especificações, senão vejamos:

“Veículo de Transporte Sanitário. Tipo Van. Ano modelo 2023/2024, cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130Cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução Contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, Tipo de direção hidráulica, Tração 4 x 2”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Para elucidar ainda mais a questão posta, o Pregoeiro abriu diligência ao Procurador Geral do Município para que este se posicionasse sobre o tema a luz do Ordenamento Jurídico Pátrio, senão vejamos:

"Bom dia Procurador Geral do Município, tendo em vista o recurso apresentado pela empresa CLJ Veículos LTDA no qual esta faz menção em sua linha argumentativa de suposta exigência contida no ETP (tração traseira), informação está que não consta nem do Termo de Referência, nem do edital, e nem mesmo constou no ETP quando da especificação do objeto a ser adquirido pela Administração Pública Municipal de Irupi/ES; este Pregoeiro abriu diligência junto ao Setor de Convênio que foi categórico ao informar que na transferência fundo a fundo não consta tal exigência, motivo pelo qual este Pregoeiro abriu nova diligência ao Setor de Planejamento e contratação, sendo claro o referido setor que tal exigência não é vinculante (as diligências podem ser acompanhadas na plataforma do 1DOC). Em visto do exposto abro nova diligência a Vossa Senhoria para que analise as argumentações da empresa em questão e emita parecer no fito de informar a este Pregoeiro se **juridicamente** a informação contida a princípio no ETP vincula o edital, e mais, vincula este Pregoeiro em sua decisão, ou se trata apenas de uma informação inicial no estudo realizado que não vincula o edital e o julgamento deste Pregoeiro como informado pelo Setor de Planejamento e Contratação. Dou o prazo de 24hs para cumprimento".

Em cumprimento a diligência solicitada o Nobre Procurador do Município de Irupi/ES assim se manifestou (cópia em anexo):

"Conforme conceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o estudo técnico preliminar é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação";

Como se observa, o ETP faz parte da etapa de planejamento, o qual é caracterizado o interesse público e a melhor solução para alcançar tal interesse, dando base a elaboração do termo de referência. Assim, no ETP é feita uma análise de mercado, elencando as diversas soluções encontradas, concluindo qual melhor atenda à necessidade da Administração Pública;

A solução escolhida no ET pode, e deve, ser refinada no decorrer da elaboração do TR, portanto, a descrição da solução descrita no ETP não necessariamente será replicada pelo TR, pois diversos são os fatores que devem determinar as especificações mínimas do objeto. Por exemplo, a



descrição do objeto utilizada para melhor alternativa pode não conter todas as especificações técnicas necessárias ou é uma descrição que restringe desnecessariamente a competitividade do certame;

Pelo exposto, entendo que a descrição do objeto contida no ETP é apenas uma descrição sumária utilizada para verificar qual a melhor opção, dentre as encontradas, atenderá o interesse público, devendo a proposta ser julgada com base na descrição contida no Edital da Licitação, este sim, vinculando, por si só, a contratante e licitantes”.

Por todo o exposto, não vejo razão em prosperar a argumentação da **RECORRENTE**, vez que a informação contida na cláusula “9.3” do Estudo Técnico Preliminar não é vinculativa do Termo de Referência, Edital e nem do próprio Estudo Técnico Preliminar que é claro ao trazer como um dos requisitos de especificação do objeto a ser adquirido apenas tração 4X2, estando o certame aberto a ser tal tração dianteira ou traseira, tendo os licitantes a opção de escolherem o produto que irão ofertar no certame, se de tração traseira ou dianteira.

Aduz ainda a **RECORRENTE**, que:

"(...) Neste contexto, após meticulosa análise do instrumento convocatório, não se constatou qualquer justificativa que possibilitasse a aquisição do item 01 de forma diversa da apurada no ETP, pela flagrante e notória necessidade de aquisição de veículo dispondo de tração traseira para o desempenho do fim a que se destina – que é a locomoção “em terrenos acidentados, áreas rurais e até mesmo em situações off-road. (...)"

Ora **RECORRENTE**, com todo o respeito devido a mesma, o objeto a ser adquirido pelo Município de Irupi/ES foi devidamente especificado de forma clara no Termo de Referência, Edital e inclusive no próprio Estudo Técnico Preliminar, sendo taxativo que a tração seria 4X2, podendo ser ela traseira ou dianteira.

Ademais, se a **RECORRENTE** tinha alguma dúvida em relação ao certame porque não se manifestou na hora devida, porque não fez o devido pedido de esclarecimento ao Pregoeiro, ou até mesmo, porque não impugnou o edital se entendia



que este trazia a princípio informações que poderiam dar margem e interpretação diversa a da especificação do objeto.

É de conhecimento público é notório que o pedido de esclarecimento e a impugnação não são apenas direito dos licitantes, mas dever destes, caso entendam que exista no edital informações destoantes, que vão de encontro a legislação pátria, ou que gerem dúvidas.

Cabe neste momento as seguintes indagações:

1) Se a **RECORRENTE** tinha tanta convicção que a informação contida na cláusula “9.3” influenciaria a especificação final do objeto, porque não solicitou esclarecimento ao Pregoeiro ou até mesmo impugnou o edital para que tal informação constasse na especificação final do Termo de Referência e do Edital?

2) Porque a empresa se manteve inerte quando tinha o dever de buscar tais esclarecimentos, somente levantando tal questionamento em sede de recurso quando praticamente todas as demais empresas apresentaram sua proposta levando em consideração a tração 4X2 dianteira?

Pelo que se pode perceber é no mínimo estranho a postura adotada pela **RECORRENTE** que quando podia e devia agir – pedido de esclarecimento/impugnação (caso tivesse alguma dúvida do edital ou até mesmo certeza sobre possível equívoco no edital), não o fez, guardando tal informação consigo para em momento posterior, em sede de recurso, usá-la, no fito de obter a desclassificação das propostas de suas oponentes e obtendo esta êxito na contratação.

Como ficou demonstrado a informação contida na cláusula “9.23” não é vinculativa nem mesmo do Estudo Técnico Preliminar, portanto, a habilitação da empresa **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** é certa e legal; bem como a classificação da sua proposta também é certa e revestida da legalidade.

Ademais, afirma a **RECORRENTE** que realizou uma análise meticulosa do instrumento convocatório, o que não procede, vez que da análise dos documentos juntados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

processo pela empresa em questão ficou demonstrado que esta estaria inabilitada, caso o lote fosse transferido a empresa após a suposta desclassificação das demais empresas oponentes, ou seja, a empresa sequer juntou toda a documentação necessária e exigida pelo edital (não apresentou os índices econômicos de 2021 e 2022 como exige o edital cláusula “9.22” e “9.22.1”), fato este que não ocorreria se de fato a empresa meticulosamente tivesse analisado o instrumento convocatório como aduz.

Aduz ainda a **RECORRENTE**, que:

“(...) Veja, se não houvesse a exigência editalíssima da tração traseira no EPT, a recorrente poderia ter ofertado o mesmo veículo da corrida, porém por preço inferior. (...)"

A **RECORRENTE** tinha conhecimento, pela especificação detalhada do objeto no Estudo Técnico Preliminar, que por sua vez é a mesma do Termo de Referência, que por sua vez é a mesma do Edital, que em relação a tração a exigência é que a mesma fosse 4X2 não importando ser ela traseira ou dianteira. Se a mesma ofertou produto com tração 4X2 traseira foi por mera liberalidade, por sua conta e risco.

Ademais pela simples análise mercadológica do modelo de veículo objeto da presente contratação, percebe-se que a variação de preço entre produtos com tração traseira ou dianteira é de pouca monta.

É importante ainda frisar que a **RECORRENTE**, pela análise do processo como um todo, não possui esse poder todo de negociação de preço como aduz, vez que nem mesmo na opção de tração 4X2 traseira que está escolheu para participar do certame houve redução significativa em sua proposta na etapa de lances (proposta inicial da **RECORRENTE** – preço cheio/valor estimado da contratação – R\$310.620,00; após a etapa de lance o referido valor foi reduzido pela mesma para R\$309.700,00, ou seja, uma redução pífia de R\$920,00 para um produto tão caro como o que envolve o certame) (documento anexo).

Assim sendo, mais uma declaração da **RECORRENTE** que não alcança fundamento jurídico e fático que a faça prosperar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Assim sendo, por todo o exposto julgo totalmente improcedente o recurso apresentado pela **RECORRENTE**, permanecendo a empresa **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** devidamente habilitada e sua proposta devidamente classificada por attender ao edital como um todo.

Remeto os autos a Autoridade Máxima Municipal para conhecimento da decisão e para ratificação da decisão ora emitida ou retificação da mesma a depender do entendimento do Prefeito.

Irupi/ES, 05 de setembro de 2023.


DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA

Pregoeiro

**ILMO. SR. PRESIDENTE E EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE IRUPI - ES**

Edital do Pregão Eletrônico nº: 10/2023

CLJ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.262.049/0001-83, sediada na Rua Vigário João José Rodrigues, nº 905, sala 64, Centro, Jundiaí – SP, CEP 13.201-001, neste ato representada por sua representante legal, vem apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que habilitou a empresa Maxxi Veículos, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA HABILITADA:

No dia 22/08/2023, fora realizado o pregão eletrônico nº 10/2023, onde item 01 visava a aquisição de um veículo destinado ao transporte sanitário.

Em razão das particularidades geográficas e da natureza da atividade desenvolvida pela Secretaria requisitante, o item 9.3 do Estudo Técnico Preliminar foi categórico quanto à necessidade do veículo do item 01 possuir tração traseira, sob pena de não atender o pleno exercício do interesse público, a qual a aquisição se destina. Conforme se infere da justificativa abaixo:

9.3. Considerando as características geográficas e a natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria, é fundamental que o veículo tipo Van possua tração adequada, sendo ela, a traseira, possibilitando a locomoção em terrenos acidentados, áreas rurais e até mesmo em situações off-road. Além disso, a acessibilidade também deve ser considerada, garantindo o fácil acesso aos assentos para os ocupantes.

Conforme é cediço, o Estudo Técnico Preliminar é o documento que integra a fase de planejamento da licitação, que tem por objetivo demonstrar a necessidade e a melhor solução para o desempenho do interesse público, levando-se em conta a economicidade, eficiência e transparência da aquisição.

Isso quer dizer que, durante o desenvolvimento do estudo técnico, buscou-se a solução mais econômica e eficiente para o desempenho do interesse público tutelado (veículo sanitário para locomoção em terrenos acidentados, áreas rurais e até mesmo em situações off-road), revestindo-se o ETP como instrumento central e norteador para a elaboração do termo de referência:

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE
NÃO REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ADEQUADO
IRREGULARIDADE MULTA CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO
ADITIVO FORMALIZAÇÃO REGULARIDADE. O estudo técnico
preliminar para a contratação constitui fase do processo licitatório que detém
grande importância; é por meio dele que o órgão licitante apresenta os dados
referentes ao objeto da licitação, evidencia a real necessidade e os requisitos
da contratação, traz a estimativa das quantidades estimadas, acompanhadas
das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, demonstra
o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a
contratar, apresenta a estimativa de preços ou preços referenciais, traz a
descrição da solução como um todo e, outros dados que possam dar suporte
ao estudo. A não realização de estudo técnico preliminar adequado ao
certame evidencia irregularidade da primeira fase e sujeita o responsável à
aplicação de multa; mas as formalizações do contrato e de seu termo aditivo
realizadas em consonância com as disposições legais são declaradas regulares.
ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 22ª Sessão Ordinária
Virtual, da Segunda Câmara, realizada de 10a 13 de agosto de 2020, ACORDAM os
Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela
aplicação de multa em razão da irregularidade constatada no processo licitatório
Pregão Presencial n. 15/2019, infringência do art. 6º, IX, da lei n. 8666/1993,
consustanciada pela não realização de estudo técnico preliminar adequado ao
certame licitatório, ao Prefeito Municipal de Anaurilândia, Edson Stefano Takazono,
no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, e concessão de prazo de 45 dias
para o recolhimento ao FUNTC da multa aplicada, bem como para a comprovação

no referido prazo, sob pena de cobrança executiva judicial; e pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo n. 80/2019 e do 1º Termo Aditivo ao contrato, celebrado entre o Município de Anaurilândia e a empresa S.H. Informática Ltda. Campo Grande, 13 de agosto de 2020. Conselheiro Ronaldo Chadid Relator (TCE-MS - LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41772019 MS 1973123, Relator: RONALDO CHADID, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 2584, de 01/09/2020)

Dante da relevância do ETP no planejamento da administração, sobretudo no que se refere à conciliação dos princípios licitatórios com o pleno atendimento do interesse público, as aquisições em desacordo com as conclusões do EPT devem vir acompanhadas de prévia e robusta justificativa, sob pena de flagrante irregularidade do processo administrativo, tanto no seu aspecto formal, quanto no aspecto material, já que o planejamento está intrinsecamente ligado à eficiência da administração na busca da plena realização do interesse público tutelado.

Isso quer dizer que a aquisição em desacordo com o ETP foge completamente do interesse público, exceto em casos excepcionalíssimos e metodicamente fundamentados.

Neste contexto, após meticulosa análise do instrumento convocatório, não se constatou qualquer justificativa que possibilitasse a aquisição do item 01 de forma diversa da apurada no ETP, pela flagrante e notória necessidade de aquisição de veículo dispondendo de tração traseira para o desempenho do fim a que se destina – que é a locomoção “em terrenos acidentados, áreas rurais e até mesmo em situações off-road”.

Nesse contexto, a decisão que habilitou a empresa que ofertou veículo com tração dianteira, padece de conformidade com o edital, caracterizando-se como vício substancial insanável. Conforme se infere da fl. 16 do catálogo anexado pelo recorrido e abaixo colacionado:

Marchas	6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Tração	dianteira por meio de 2 diâmetros traseiros com lâmina horizontais

Cabe aqui fazer uma breve digressão quanto à problemática envolvendo a leitura do art. 41 da Lei 8.666/93, que trata da vinculação do instrumento convocatório e, por outro lado, da adoção, pela doutrina e jurisprudência, do princípio do formalismo moderado.

A utilização míope destes dois instrumentos, muitas vezes gera confusão aos operadores da Lei, por não compreenderem que o que de fato enseja a desclassificação do concorrente não é o vício

em si (formal, material ou substancial), mas, sim, se o vício porventura constatado pode ou não ser sanado sem que se afronte aos princípios que regem a licitação, sobretudo, ao da isonomia, da obtenção da proposta mais vantajosa e, naturalmente, do interesse público.

Nesse sentido é como preleciona Maçal Justen Filho:

" Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta. A distinção nem sempre é simples, inclusive porque se pode entender que o defeito substancial se exterioriza no aspecto formal da proposta. Assim, por exemplo, suponha-se o erro material de soma de parcelas numa planilha. Trata-se de um erro formal ou de um defeito substancial? Essa indagação específica não comporta resposta absoluta, aplicável a todos os casos. Um erro de soma pode ser um defeito meramente formal quando não traduzir nem importar em defeito substancial. Mas esse erro pode refletir-se no conteúdo da proposta, tornando-a absolutamente defeituosa. Basta imaginar que o valor defeituoso tenha sido considerado para a formulação de outros elementos. Imagine-se uma proposta para uma obra de engenharia em que se verifique um erro de soma no tocante às cargas a serem suportadas por uma certa estrutura. Aquilo que poderia ser irrelevante adquire, nesse contexto, o caráter de essencialidade. É absolutamente insanável tal defeito.

A distinção entre defeitos formais e substanciais é útil, porque os defeitos formais comportam maior dose de saneabilidade do que os substanciais. Assim, há regras formais cujo descumprimento é absolutamente irrelevante. Tal se passa, por exemplo, com a regra que determine a cor do papel das propostas. Já os defeitos substanciais apresentam, usualmente, maior grau de relevância. Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não o são.

Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam saneamento. (grifos nossos). FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista

dos Tribunais, 2014, p. 850-851. 161.

No caso dos autos, inobstante a habilitação do concorrente que ofertou veículo em desacordo com o edital se tratar de vício substancial, por erro do objeto ofertado, ainda há de se registrar flagrante impossibilidade da sanabilidade.

Isso, porque o veículo ofertado pela recorrida não se presta ao atendimento do interesse público tutelado neste certame, que é ao atendimento em localidades de difícil acesso.

Além do veículo não se prestar ao fim almejado, permitir, neste moente ou em sede de contrarrazões, que a recorrida retifique a sua proposta comercial para incluir o veículo adequado às necessidades municipais, se revelaria como burla ao princípio da isonomia entre os concorrentes, já que a recorrente, atenta ao interesse público e ao princípio da legalidade, se viu impedida de ofertar veículo substancialmente inferior e mais barato do que o ora apresentado. Veja, se não houvesse a exigência editalíssima da tração trascira no EPT, a recorrente poderia ter ofertado o mesmo veículo da recorrida, porém por preço inferior.

Assim, em razão da lesividade do vício apontado, não há outra conclusão que não seja pela sua insanabilidade, impondo-se, em observância ao princípio da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e principalmente do interesse público, a desclassificação da recorrida.

II. DOS PEDIDOS:

Expositis, requer-se:

a) O recebimento do recurso por ser próprio e tempestivo, para, em seu mérito, ser julgado procedente, para rever a decisão que habilitou a empresa Maxxi Veículos, declarando-a inabilitada por desatendimento ao instrumento convocatório e, por via de consequência, convocando-se o colocado subsequente para a análise dos documentos de habilitação.

Nestes Termos

Pede por deferimento.

Jundiaí - SP, 25 de agosto de 2023.

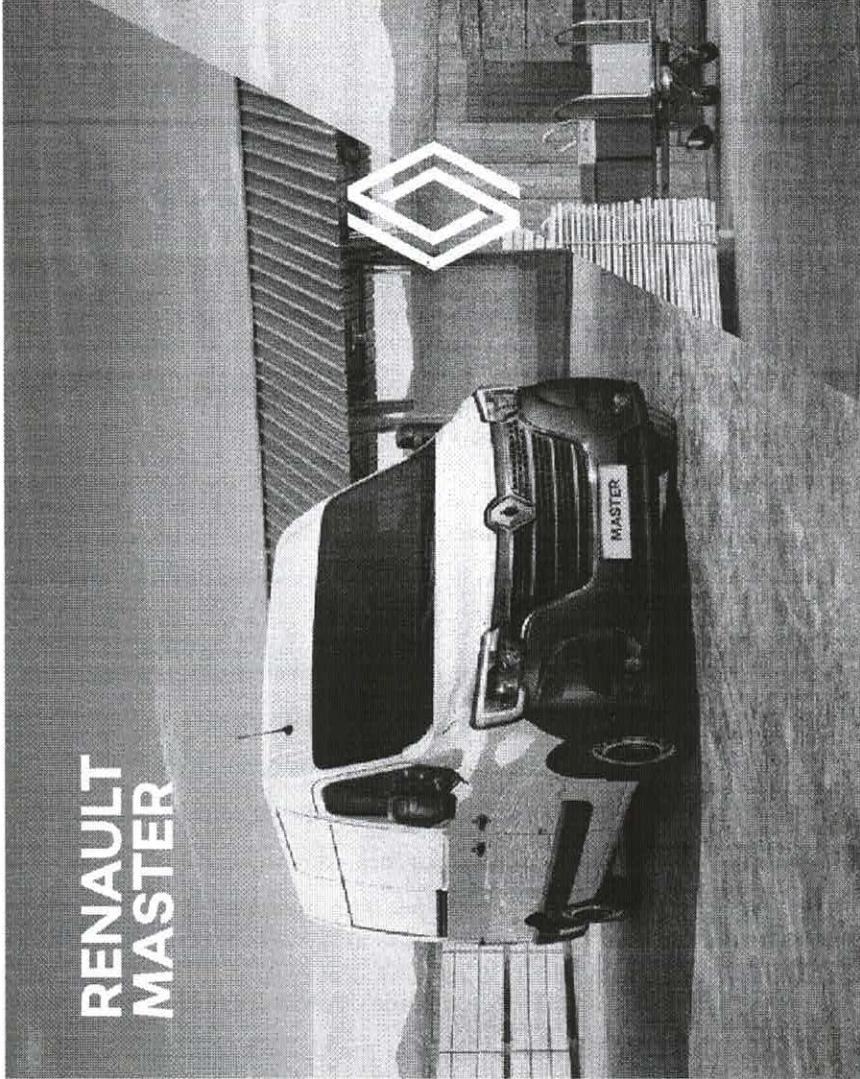
LUIZA MARIA JORGE | Assinado de forma digital por
VILLAR:11062530608 LUIZA MARIA JORGE
Dados: 2023.08.25 12:38:08 -03'00'

LUIZA MARIA JORGE VILLAR
CPF: 110.625.306-08

Documentos em anexo:

Doc. 01 – Catálogo apresentado pelo recorrido.

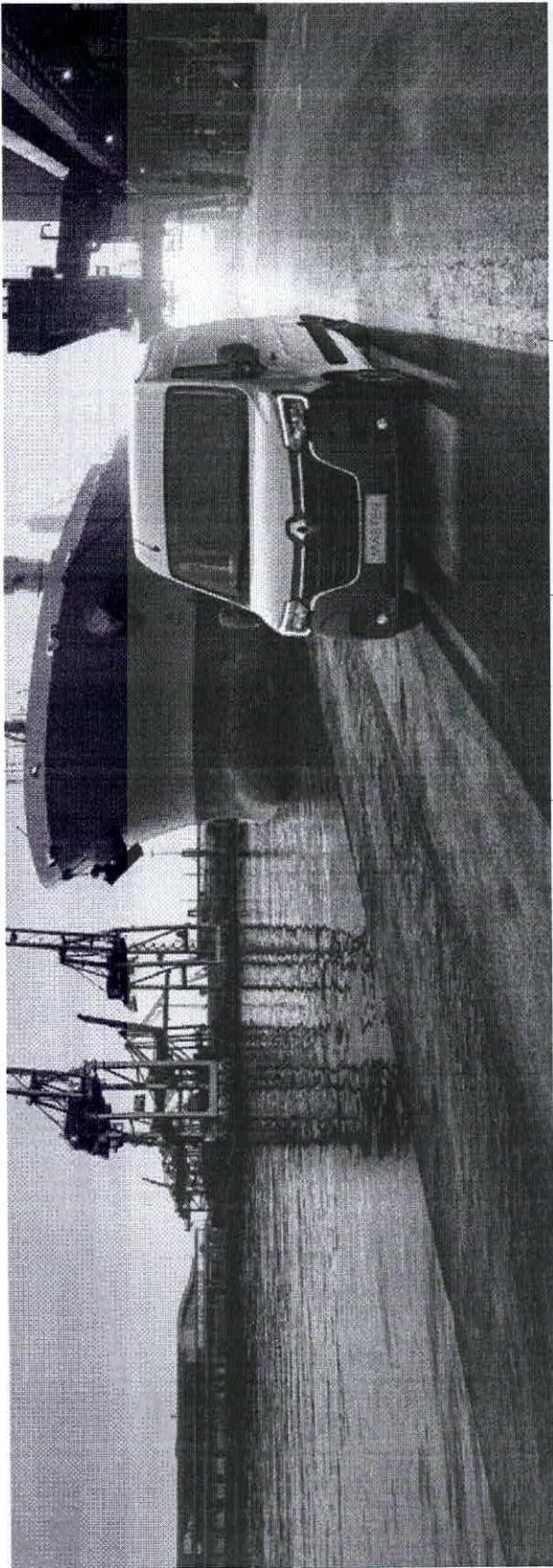
**RENAULT
MASTER**



enfigure e encoraja a Renault Master em www.renault.com.br

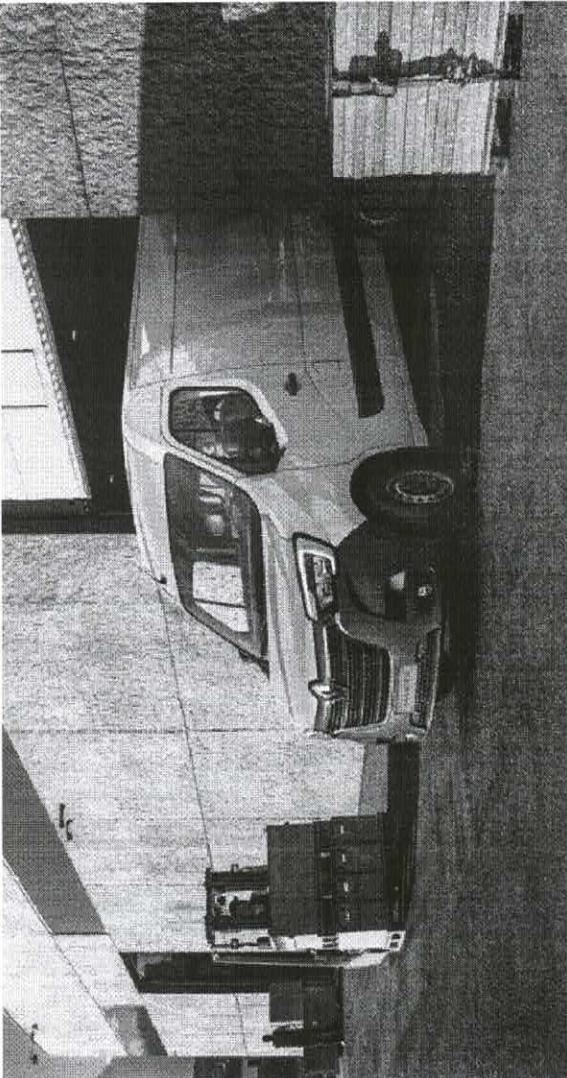
REUNIÃO DE CONSELHOS - A Unidade de Gestão da Infraestrutura e Serviços Públicos realizou no dia 29 de junho de 2010, reunião de Conselhos de Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de apresentar e discutir as propostas para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável para o período 2011-2015. Na ocasião, foram apresentadas as propostas para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável para o período 2011-2015, que visam aprimorar a estruturação das ações de governo, visando a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável da Unidade. As propostas foram elaboradas com base na legislação federal e estadual, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo. As propostas foram apresentadas por meio de painéis temáticos, envolvendo diferentes setores da sociedade civil organizada, empresas e instituições de ensino e pesquisa. O resultado da reunião foi a aprovação das propostas para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável para o período 2011-2015.

www.oriental.com.tr
+90 216 520 24 44

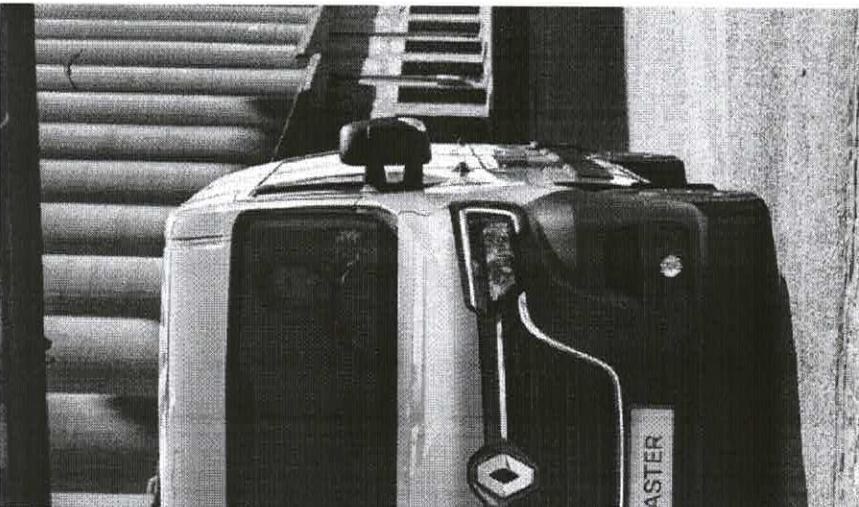


os essenciais

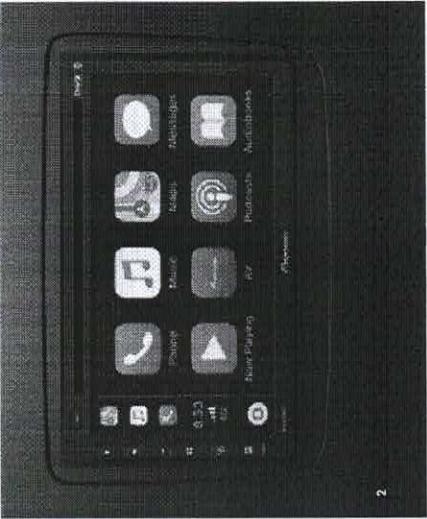
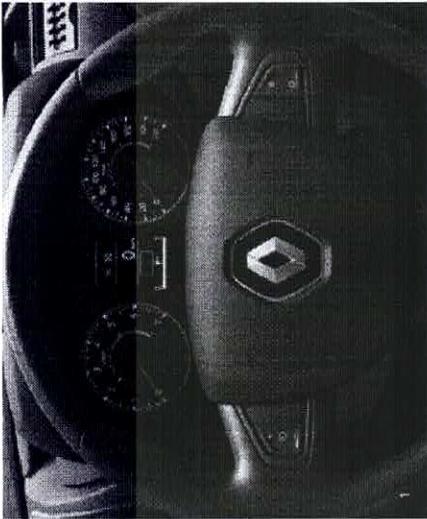
- 6 versões de carroceria
- cabine funcional e moderna
- volume de carga de 8 a 18 m³
- 10 assistentes de condução – pacote completo de segurança ativa



robusta e com
novo design



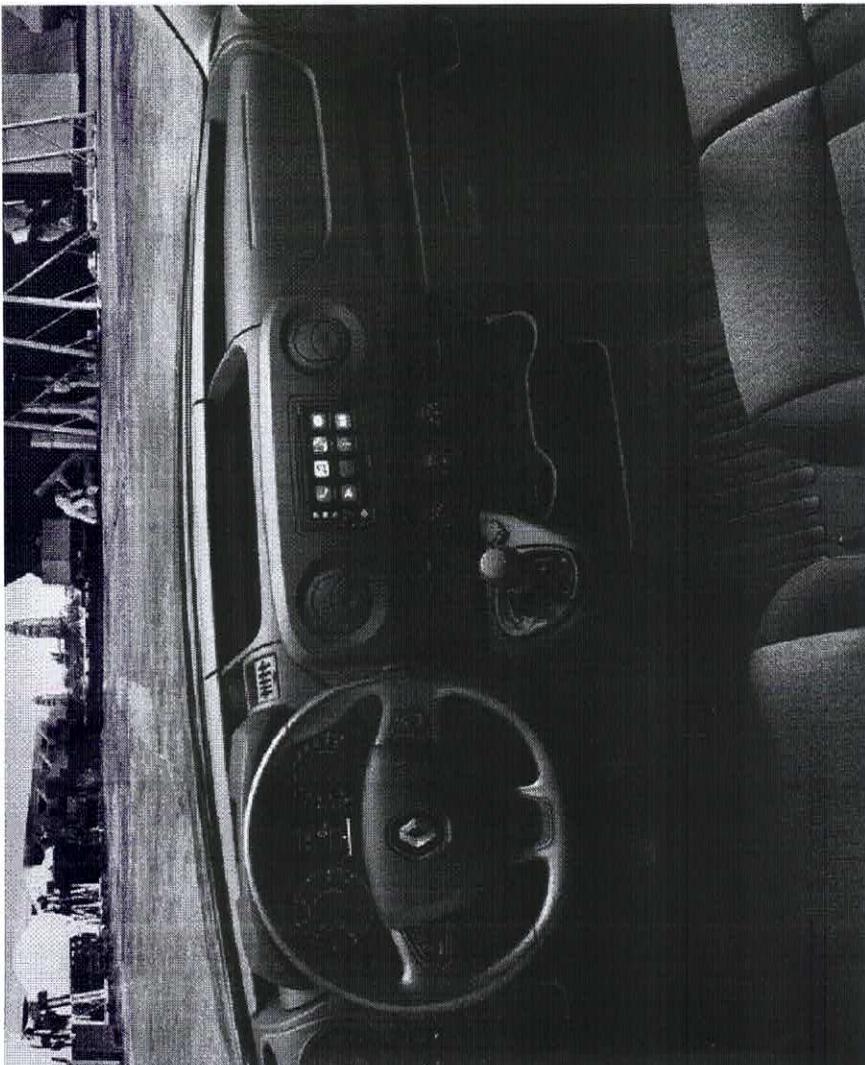
A Renault Master afirma a sua personalidade forte e moderna com o seu novo design exterior. Novo para-choque dianteiro, nova grade e nova assinatura da luz dianteira LED DiSLEM, forma de "C". Este maior robustez responde ainda mais às necessidades dos profissionais e comprovado que a Master é a parceira ideal para o seu negócio.



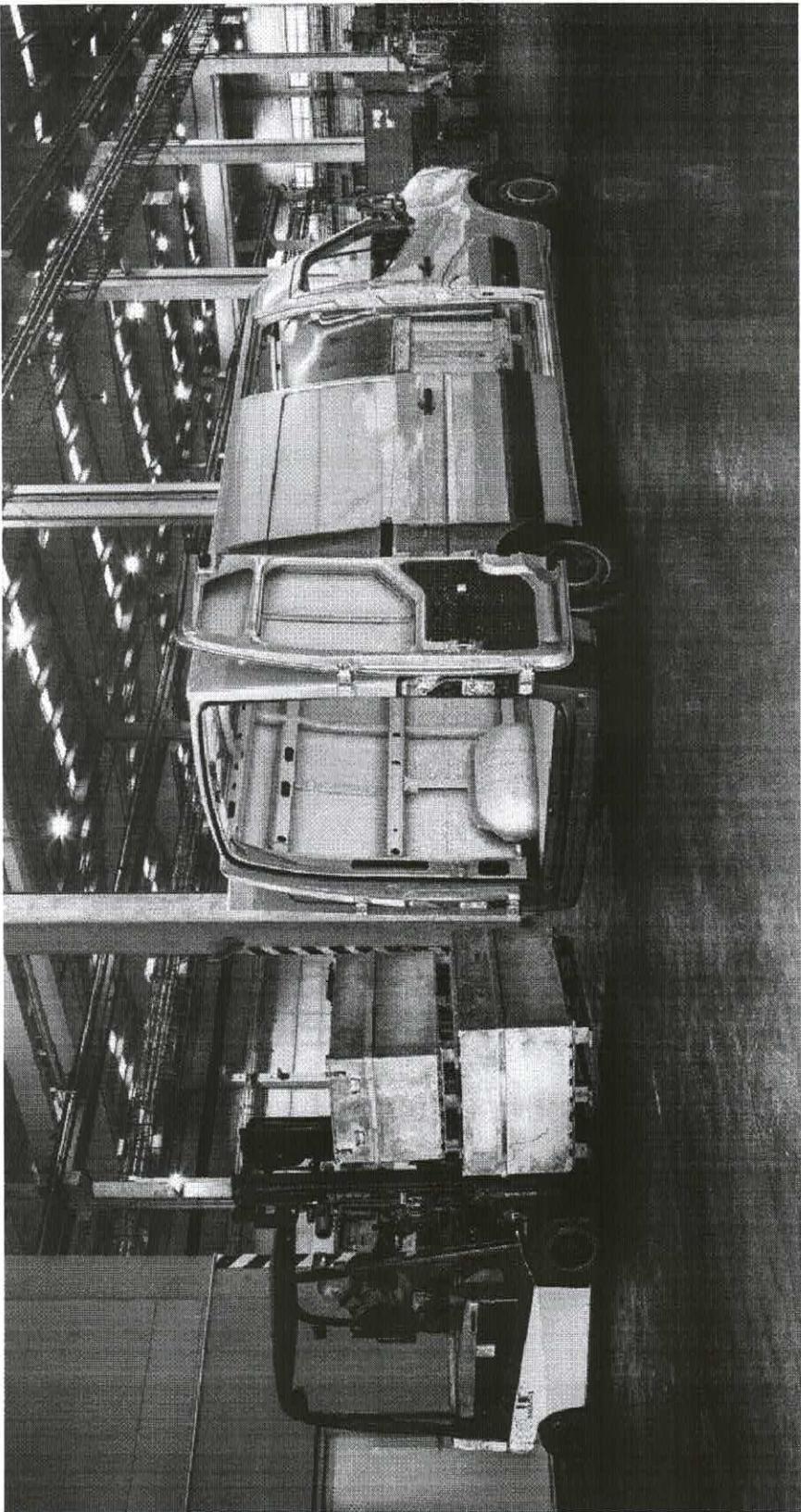
mais moderna e funcional

O interior do veículo foi redimensionado para ajar design, conforto e praticidade. O novo painel traz para o painel multifuncional, cluster com computador de bordo, controle da temperatura do motor e multimídia de 7", com TV digital e espelhamento do smartphone. Tenha todas as informações no controle das suas mãos.

*Disponível somente através de dependência da versão.

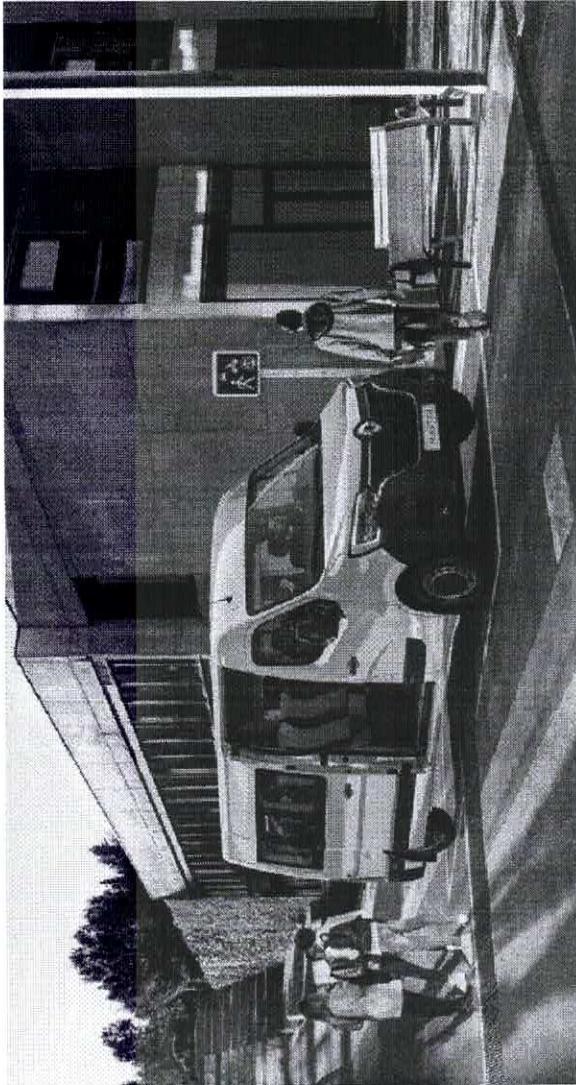


1. tela TFT de 3,6"
multimídia com TV digital e
espelhamento de smartphone.

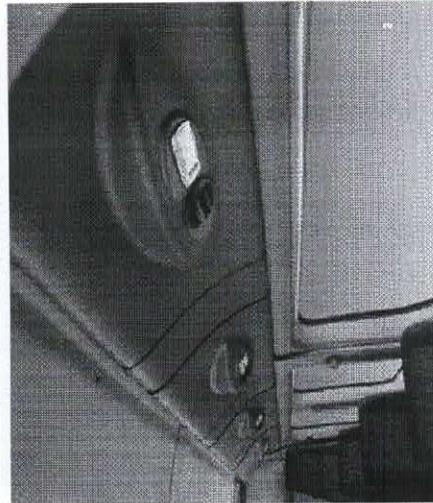
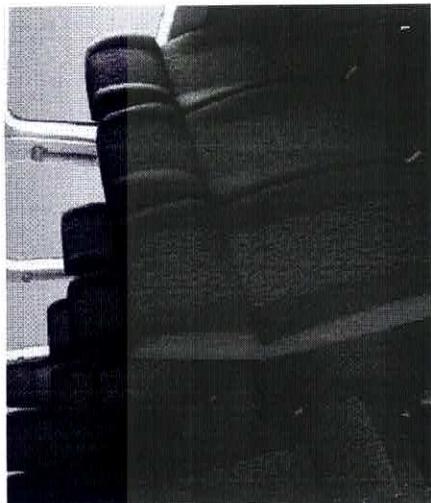


versátil e adaptável a qualquer negócio

A Renault Master prioriza a eficiência: portas traseiras com abertura da 270° (opcional) e porta lateral que permite o embarque de um pallet standard, facilitando o carregamento no dia a dia. Ganchos de fixação diferenciam mais a segurança das mercadorias no área de carregamento. Com as suas aberturas traseiras e laterais e o seu volume de carga ideal (de 8 a 18 m³), o utilitário se adapta ao cotidiano dos profissionais. Do lado dassegurança, com a fechadura elétrica que permite a abertura remota, você tem a garantia de trabalhar com total tranquilidade.



conforto para todos
os passageiros

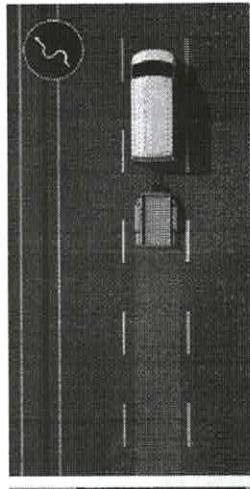


Disponível na versão Minibus, a Renault Master pode transportar até 16 pessoas confortavelmente, com fácil acesso aos bancos traseiros, graças à porta lateral deslizante, além de bancos desmontáveis, ar-condicionado dianteiro e traseiro e iluminação para os passageiros.

1. avançado versão Minibus
2. ar-condicionado dianteiro e traseiro

assistentes de condução

A Renault Master está equipada com moderno sistema de condução, oferecendo segurança e melhor dirigibilidade. Segurança no trânsito é essencial e, nesse quesito, a Renault Master é o parceiro ideal do seu negócio.



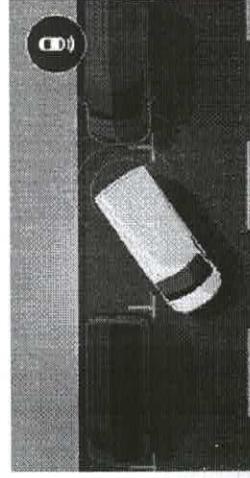
controle de balanço do reboque (TSM)

Ajuda o motorista no controle da tração do reboque e do veículo. Ayuda a manter a estabilidade do veículo, assim limitando a velocidade e minimizando o risco de sair da pista ou perder o controle do veículo.



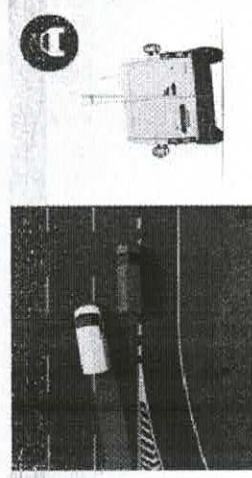
camera de ré*

Este sistema faz com que a visão do traseiro seja ampliada. Oferece mais estabilidade e ajuda o motorista a manter o veículo sempre ao alcance da vista.



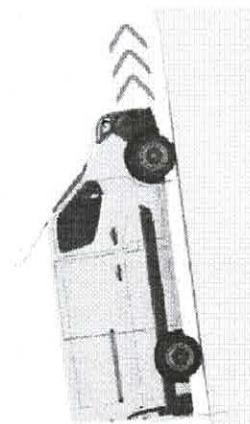
sensor de estacionamento traseiro*

O sistema de estacionamento traseiro detecta quando o veículo vai entrar em um obstáculo ao estacionar, alertando o motorista. O sistema é usado quando o veículo é estacionado a menos de 2 m.



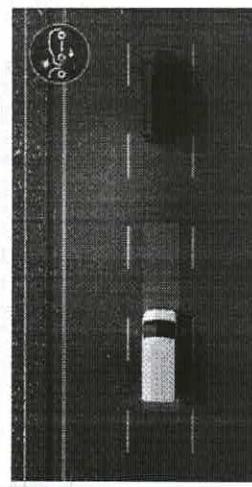
camera de ré*

Este sistema torna os manobras mais fáceis e seguras. Oferece mais estabilidade e ajuda o motorista a manter o veículo sempre ao alcance da vista.



assistente de partida em rampa (HSA)

Acoplado ao ESP, esse sistema auxilia o motorista ao descer uma rampa. Ele detecta o ponto de partida do veículo e aumenta a tração para que o veículo não perca o equilíbrio ou o pá-de-solo deslize. O sistema é ativado quando o veículo é desacelerado a 2%.



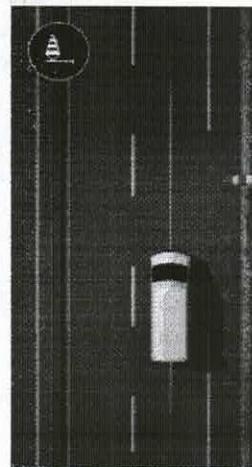
sistema anti-capotamento (RMI e ROM)

Reduz o risco de capotamento e aumenta a segurança do veículo. Oferece mais estabilidade e segurança em todas as circunstâncias. *Este recurso só pode ser usado dentro do veículo.



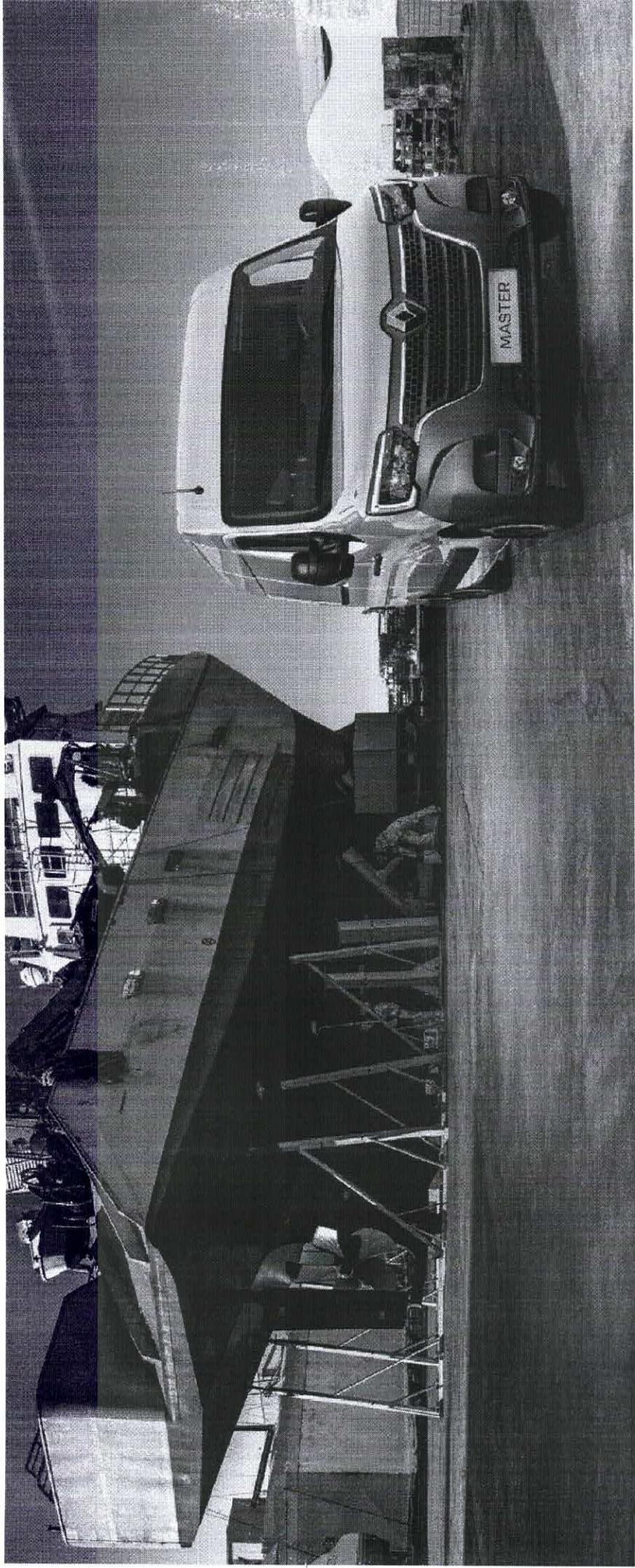
controle de estabilidade (ESP) e controle adaptativo de frenagem (AAC)

O ESP protege o veículo nas zonas para evitar deslizamentos. O controle adaptativo de frenagem ajuda a minimizar o impacto do veículo ao parar, aumentando a eficiência do frenagem, o conforto e a sensibilidade.



ABS com assistência de frenagem de urgência (AFU)

A assistência de frenagem de urgência (AFU) ajuda a aumentar a tração e a resistência ao pedaleiro, fazendo o veículo emergir sem o ABS para evitar o deslizamento das rodas, optimizando o uso do sistema de frenagem. Aumenta a eficiência e reduz o desgaste da borracha.



ambientes
Furgão



vitré

100

Accesos ilícitos furtos

- | | |
|---|---|
| Luminosidade de cada célula | - Foco da eq.
- Iluminação de competição entre os neurônios
- Carga neta da porção somática e dendritos |
| Centros de balanceamento | - Ilusões de profundidade (IPD)
- Luta de adesivamento dinâmico de ilusões |
| Percepção parcial | - Previsão do círculo de indução e de campo de visão
- Perceber as estímulos com o diafragma a regulagem menor |
| Curvatura da distribuição no resultado em largos-degraus | - Enfase extrema homogeneiza o resultado de porto-trase, para com a instância analítica que é a sua base |
| Dirigido ao resultado | - Tornar a eq. mais prática
- Tornando o ambiente
- Tornando o ambiente
- Tornando o ambiente
- Tornando a eq. mais prática |
| Enfase extrema homogeneiza o resultado | - Tornar a eq. mais prática
- Tornando o ambiente
- Tornando o ambiente
- Tornando a eq. mais prática |
| Aleia de fundo de esportes | - Aleia de fundo de esportes |

de série

pack luxo vitre

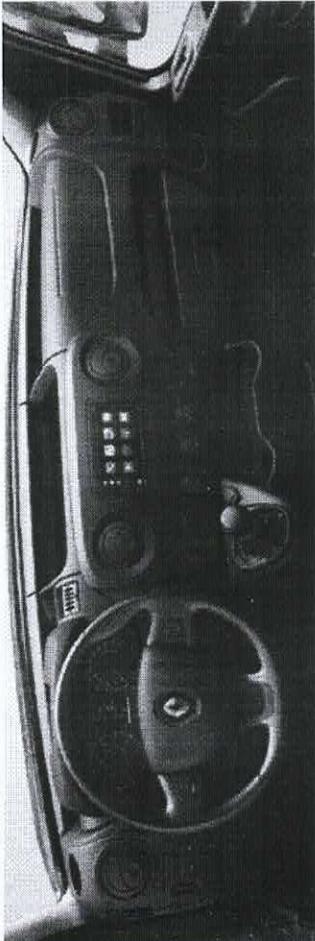


Vitré

100

Foto	de sétie	de sétie
A foto mostra o interior de um carro, focando no painel de instrumentos e o volante. O painel tem uma tela digital central exibindo informações como velocidade e nível de combustível.	Interior do carro com painel de instrumentos e volante	Interior do carro com painel de instrumentos e volante
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para a frente, capturando a estrada e o horizonte.	Interior do carro com visão para a frente	Interior do carro com visão para a frente
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para trás, capturando o banco de trás e o teto.	Interior do carro com visão para trás	Interior do carro com visão para trás
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para cima, capturando o teto e o topo do carro.	Interior do carro com visão para cima	Interior do carro com visão para cima
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para baixo, capturando o chão e os pés das pessoas dentro do carro.	Interior do carro com visão para baixo	Interior do carro com visão para baixo
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para a direita, capturando a porta e o lado interno do carro.	Interior do carro com visão para a direita	Interior do carro com visão para a direita
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para a esquerda, capturando a porta e o lado interno do carro.	Interior do carro com visão para a esquerda	Interior do carro com visão para a esquerda
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para a frente e para cima, capturando o teto e a estrada ao mesmo tempo.	Interior do carro com visão para a frente e para cima	Interior do carro com visão para a frente e para cima
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para trás e para cima, capturando o teto e o topo do carro.	Interior do carro com visão para trás e para cima	Interior do carro com visão para trás e para cima
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para a frente e para baixo, capturando o chão e a estrada.	Interior do carro com visão para a frente e para baixo	Interior do carro com visão para a frente e para baixo
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para trás e para baixo, capturando o chão e o lado interno do carro.	Interior do carro com visão para trás e para baixo	Interior do carro com visão para trás e para baixo
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para cima e para baixo, capturando tanto o teto quanto o chão.	Interior do carro com visão para cima e para baixo	Interior do carro com visão para cima e para baixo
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para a direita e para esquerda, capturando ambos os lados do carro.	Interior do carro com visão para a direita e para esquerda	Interior do carro com visão para a direita e para esquerda
A foto mostra o interior do carro, com a câmera apontada para todos os quatro lados possíveis (frente, trás, cima e baixo), fornecendo uma visão completa do ambiente ao redor.	Interior do carro com visão para a frente, trás, cima e baixo	Interior do carro com visão para a frente, trás, cima e baixo

Ambientes
Chassi Cabine

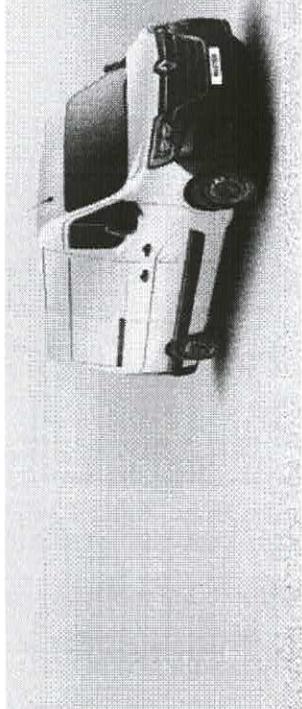


Minibus

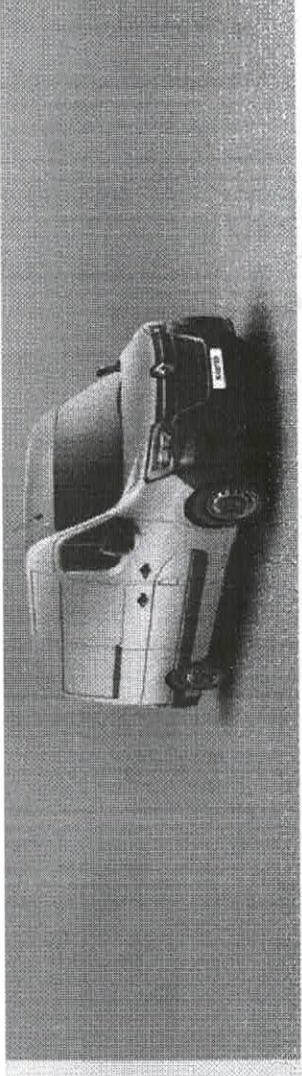


DRAFT - PROPOSED CHANGES TO THE NATIONAL BUILDING CODE OF CANADA

escala de cores



branco gelo (55)



prata aço (55)

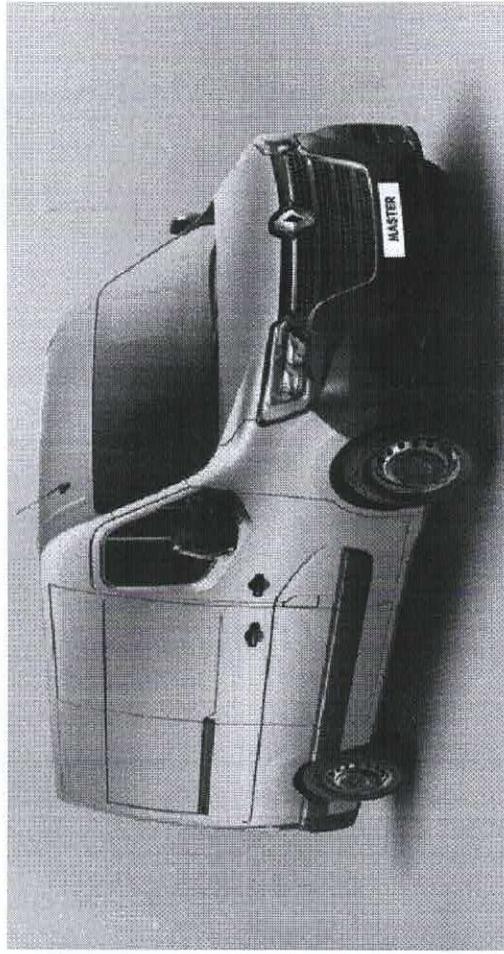
vermelho vivo (55)
preto marfim (55)

prematura seca
prematura seca
fechado contratuais

esquemas de configuração

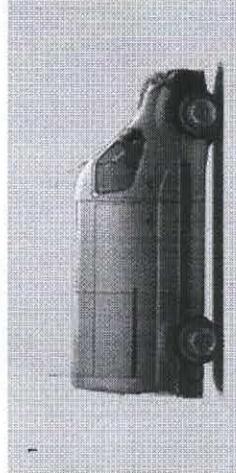
1. furgão

Versões de Furgão com painéis
móvels e volume de cargo que
variam de 9 a 13 m³.



2. vitrê

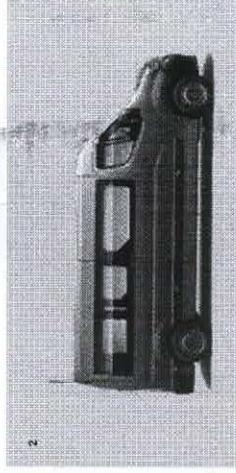
Versões de Furgão com
portas laterais e volume
de carga de 13 m³.



furgão

4. chassis/cabina

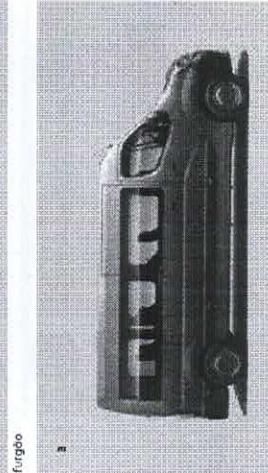
A versão Chassis/Cabine pode
ser equipada com chassi ou
bônus de até 18 m³. Ideal para
mobilizações transformações e
múltiplas usas.



vitrê

3. minibus

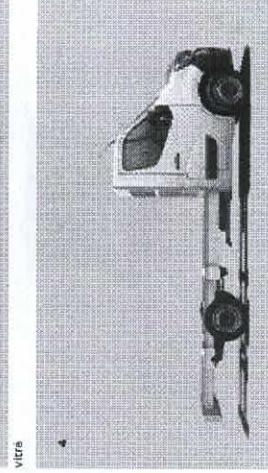
A versão Minibus pode
transportar até 16 pessoas
confortavelmente sentadas.
Fácil acesso a todos os assentos.



minibus

4. chassis/cabina

A versão Chassis/Cabine pode
ser equipada com chassi ou
bônus de até 18 m³. Ideal para
mobilizações transformações e
múltiplas usas.

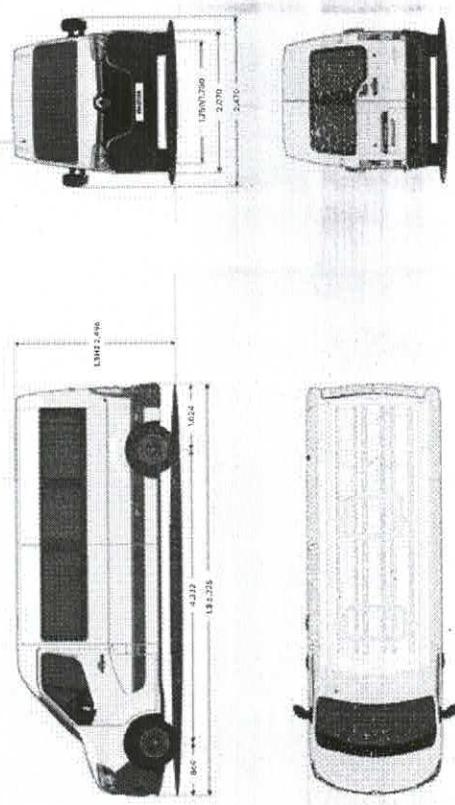


chassis/cabina

**A Renault Master tem uma gama que vai da
encontro às necessidades do seu negócio.**

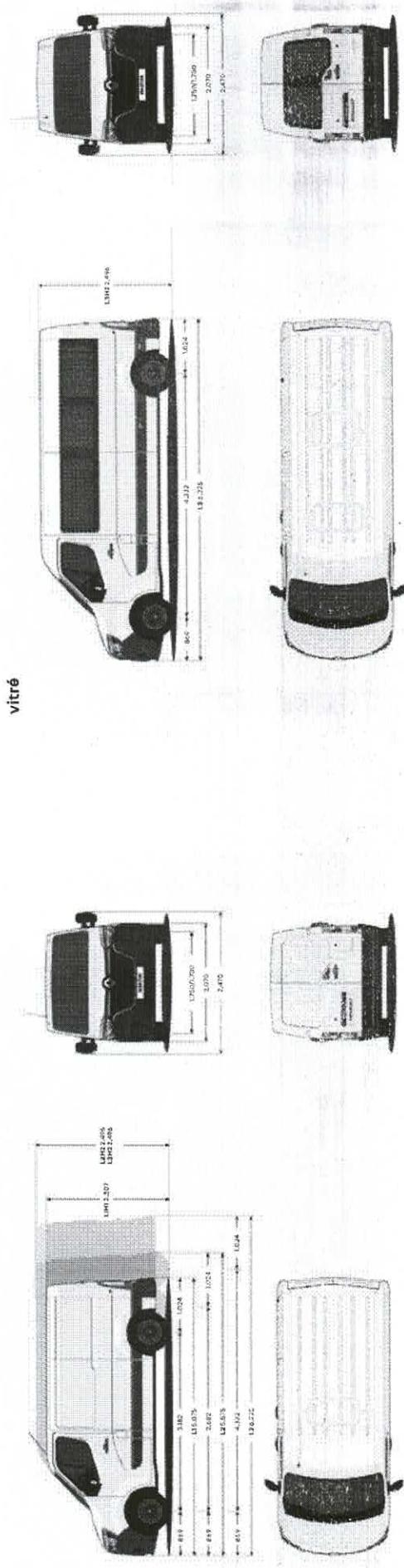
dimensões

vitré



Dimensões (mm)		
PFT	1.942	L=4,312
PFT	1.725	W=1,725
Zona de segurança	1.496	H=1,496
Comprimento	3.791	
Largura	1.725	
Altura	1.496	
Largura entre eixos	1.690	
Altura de assento (desde chão)	1.020	
Altura do painel (desde chão)	1.025	
Altura das portas (desde chão)	1.040	

furgão

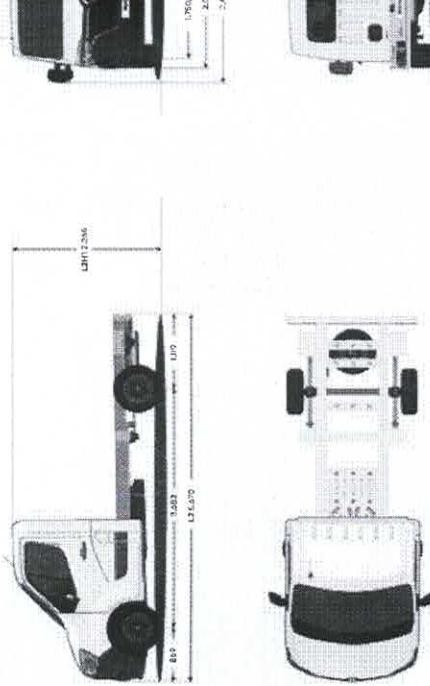


Dimensões (cm)		
PFT	1.942	L=4,312
PFT	1.725	W=1,725
Zona de segurança	1.496	H=1,496
Comprimento	3.791	
Largura	1.725	
Altura	1.496	
Largura entre eixos	1.690	
Altura de assento (desde chão)	1.020	
Altura do painel (desde chão)	1.025	
Altura das portas (desde chão)	1.040	

Dimensões (mm)		
PFT	1.942	L=4,312
PFT	1.725	W=1,725
Zona de segurança	1.496	H=1,496
Comprimento	3.791	
Largura	1.725	
Altura	1.496	
Largura entre eixos	1.690	
Altura de assento (desde chão)	1.020	
Altura do painel (desde chão)	1.025	
Altura das portas (desde chão)	1.040	

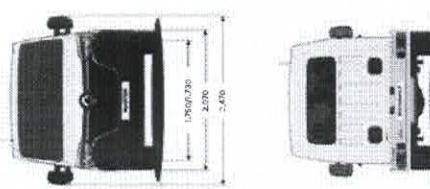
limensões

chassi cabine

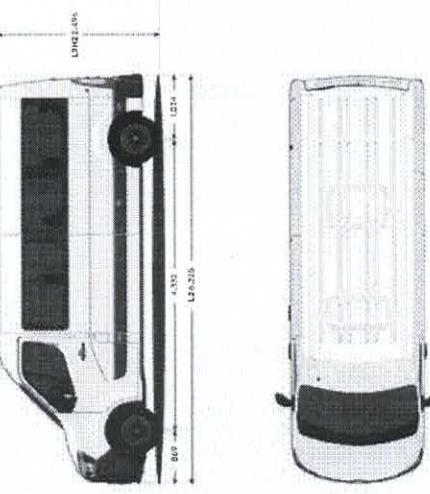


Características	Dimensões (mm)
Larg.	1241
Altura	894
Comprimento total do embalamento (cm/m²)	1210
Abrir do lombo do contentor da parta	1160
Abertura de base de broca longa	1140
Largura que pode ser medida para inserção de um empuxador de brinco longo	1121
Largura que pode ser medida para inserção de um empuxador de brinco curto	2199

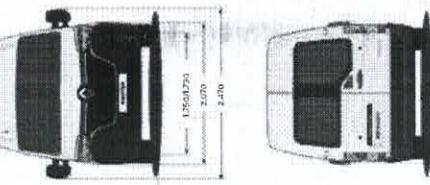
“I am not a member of any religious organization, but I have a strong belief in God.” —Albert Einstein



Diferentes formas	LHJ
Comprimento	5.543
Comprimento da corda de inclinação (maior menor)	3.245-4.256
Altura do nível do centro de pressão	745/745
Largura esterna da base do tronco	2.654
Largura e altura da base do tronco	2.170/2.160
Largura e altura da base do tronco (superior e inferior)	2.170/2.160



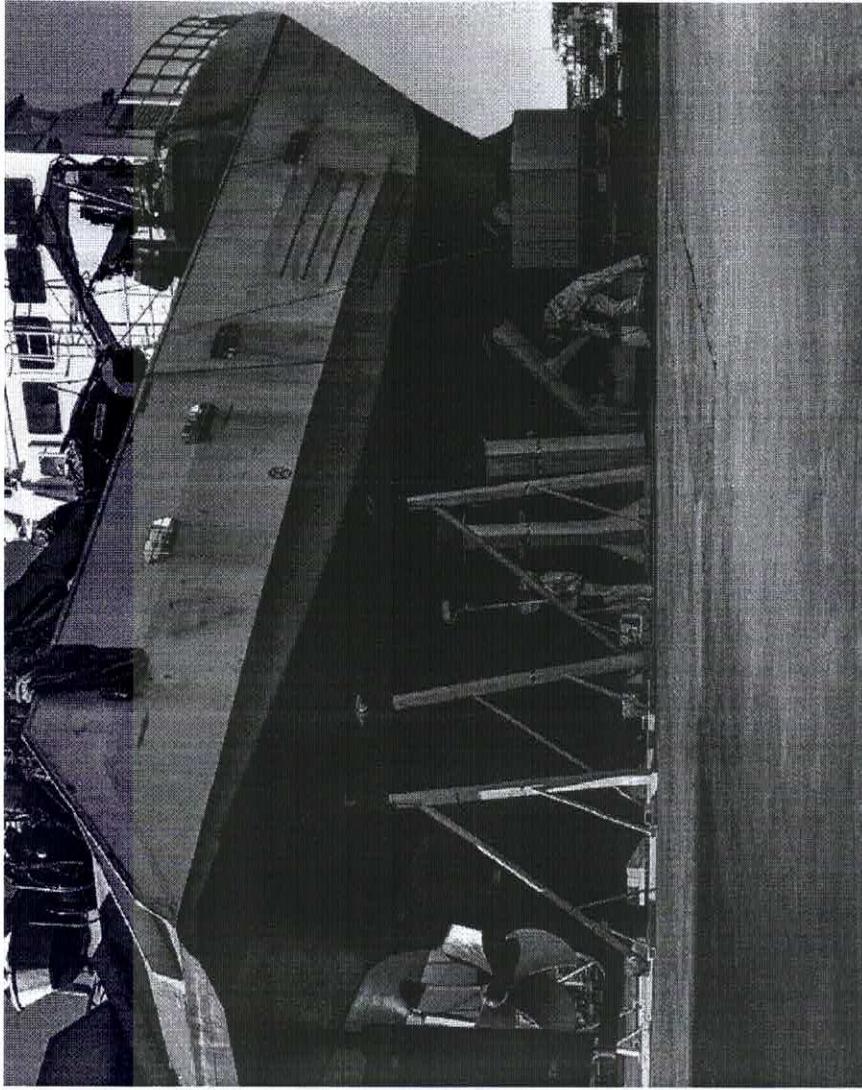
Demanda de trabajo	
Precios (kg)	1.643
PF7	9.781
Costo de trabajo (mínimo/kg)	124,2
Ahorro de energía	
Ahorro de mano de obra	
Ley Q en la industria	



Entrevista com: Aduana de entrada do porto de Salvador
Altura da escada de porta para porta: 2,00m
Altura da escada de porta traseira: 1,80m
Largura da escada de porta traseira: 1,00m

Equipamentos e opções

motorizações



RENAULT MASTER: LÍDER NO SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE PARA A SUA EMPRESA.

Renault PRO+ a marca "expert"

soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. A indústria, equipes comerciais e o Pós-Venda estão plantados para oferecer a solução mais adequada à sua atividade.

produtos e acessórios sob medida

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de carros utilitários que se adaptam perfeitamente às necessidades do seu empreendimento. A nossa equipa procura conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

serviço especializado

As equipas de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais da frota. Passam a serem decisivas também encontram serviços e preços diferenciados.

serviço Pós-Venda prioritário

O seu carro Pós-Venda da rede PRO+ oferece preços de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

apresentam à sua disposição:

- equipa comercial especializada em veículos utilitários
- monitagem em veículos comerciais até 5 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa
- test drive a sua disposição
- amplo disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões conversíveis
- test drive de utilitários em estrada sem hora marcada
- proposta comercial individualizada em até 48 horas

mobilidade garantida

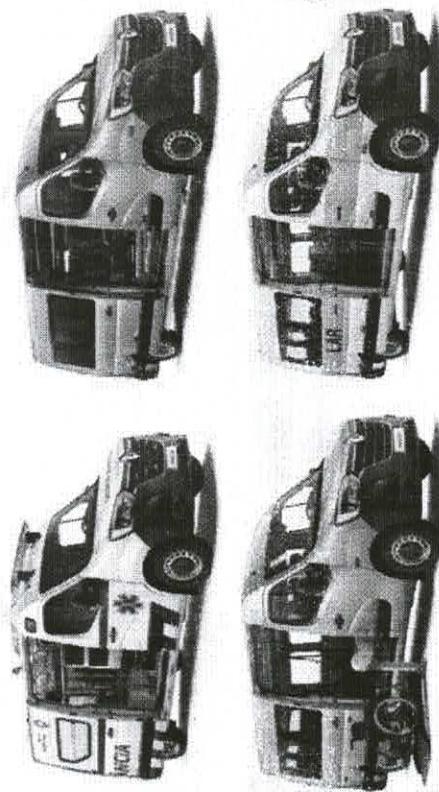
- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia*

*Exclui tipos de veículos que apresentam um retraso de fabrico ou de entrega no momento da compra.

A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for.

Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa. Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar.

Acesse: renaultmaster.com.br e saiba mais.





Cumprimento de Diligência

Irupi-ES, 30 de agosto de 2023

Eu, Carlos Daniel Faria Aquino, Servidor do setor de Convênios da prefeitura municipal de Irupi, venho informar, em cumprimento a diligência solicitada pelo pregoeiro que a Van a ser adquirida pela secretaria municipal de saúde advém de transferência fundo a fundo(documento em anexo), tendo tal transferência a informação de que a Van deverá ter como requisito de tração 4x2, não limitando a tração traseira ou dianteira, podendo o município adquirir portanto o veículo com tração 4x2 sendo ela traseira ou dianteira.

Atenciosamente,

Carlos Daniel Faria Aquino
Assessor Técnico

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 10873.273000/1220-05****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ	NOME DO FUNDO DE SAÚDE
10.873.273/0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço Completo	EA	Tipo
JOAO COSTA JOAO TOMAZ	MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CEP	UF	Município
29.398-000	ES	IRUPI

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE
92040007 - R\$ 279.360,00 - MARCOS DO VAL

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	CNES:	6746357
---------------------------	--	--------------	---------

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.

MICRORREGIÃO

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO SUS. TEM POR NECESSIDADE ADQUIRIR O VEÍCULO COM UMA MÉDIA DE 15 LUGARES, CONFECIONADO COMO RESPOSTA À DEMANDA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE LOCOMOVER PARA OUTRO MUNICÍPIO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA QUE DIFICULTEM SUA LOCOMOÇÃO, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO, GARANTINDO SUA MOBILIDADE ENTRE OS SERVIÇOS DE CARÁTER ELETIVO OFERECIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ESSE SERVIÇO CONSTITUI NO TRANSPORTE ELETIVO, EXCLUSIVAMENTE AOS USUÁRIOS RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE IRUPI PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO EM VEÍCULO PRÓPRIO OU TRANSPORTE COLETIVO E PARA AUXILIAR NA DEMANDA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA FINS DE: EXAMES CLÍNICOS; QUIMIOTERAPIA; RADIOTERAPIA; SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM GERAL. SABE-SE QUE A VALORIZAÇÃO DA VIDA EM SUA PLENTITUDE, CONSTITUI-SE NUM DOS PRINCIPAIS DIREITOS HUMANOS, CONFORME ARTIGO 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL (BRASIL, 1988). DESSA MANEIRA APRIMORAR O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES É DE EXTREMA RELEVÂNCIA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE USUÁRIOS QUE NECESSITAM REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO, REGULADOS E AGENDADOS SEM URGÊNCIA, EM SITUAÇÕES PREVISÍVEIS DE ATENÇÃO PROGRAMADA, NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA E NOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIAS. SERÃO MUITOS OS BENEFÍCIOS E OS AVANÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, UMA VEZ QUE OS USUÁRIOS NECESSITAM DE LOCOMOÇÃO ATÉ OS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS DE DOENÇAS CRÔNICAS.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

13672

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

6000

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SIM

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI**

Ambiente: Garagem (Transporte Sanitário)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	279.360,00	279.360,00

Característica Física	Especificação	
CAPACIDADE TOTAL ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE	
VEICULO 0 KM	SIM	
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM	
COMBUSTÍVEL	DIESEL	
CAMBIO	MANUAL	
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA	
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV	
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN. 3665 MM	
TRAÇÃO	4 X 2	
TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI	
Especificação Técnica		
Total	Qtd. Total 1	Valor Total (R\$) 279.360,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	279.360,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
009334	IUNA
ENDEREÇO	
AV.PRES.VARGAS,126, TERREO CENTRO CEP:29.390-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA	
Outros documentos para a Proposta - Decreto Hevillyn.pdf	
Outros documentos para a Proposta - DECLARAÇÃO DO GESTOR (1).pdf	
Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPROMISSO (1).pdf	



PARECER DO SETOR DE PLANEJAMENTO

Eu, **Stênio Washington Rodrigues Belo**, coordenador da equipe de planejamento de contratação/compras da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, venho por meio do presente instrumento, em cumprimento a diligência solicitada pelo Pregoeiro do Município, esclarecer sobre os questionamentos levantados pela empresa **CLJ VEÍCULOS LTDA** no pregão eletrônico n. 10/2023, a respeito da especificação do veículo de transporte sanitário tipo van, nos seguintes termos:

Prefacialmente é importante anotar que a Secretaria Municipal de Saúde desde o início da contratação se posicionou pela aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo van que tivesse dentre as inúmeras especificações a tração 4X2, não fazendo está referência no documento de formalização de demanda de qualquer exigência quanto a esta tração 4X2 ser dianteira ou traseira (documento em anexo).

Informo ainda que a exigência de ser a tração traseira ou dianteira sequer é mencionada na transferência de fundo a fundo.

Necessário asseverar que apesar do Estudo Técnico Preliminar ser uma exigência obrigatória da lei, como o próprio nome diz é um estudo, no qual a Administração pública analisará todas as possibilidades para futuramente quando da elaboração do Termo de Referência se chegar à conclusão definitiva do que contratar (objeto especificado e detalhado), a forma de contratação e não menos importante a documentação que será exigida das licitantes para que a contratação se efetive.

Entende esse departamento que do Estudo Técnico Preliminar ao Termo de Referência existe uma evolução lógica e necessária para que a contratação se chegue à finalidade pretendida que é a aquisição de um veículo de transporte sanitário do tipo van.

É importante anotar que essa evolução da contratação se observa até mesmo no Estudo Técnico Preliminar, vez que na cláusula "9.3" se chegou a estudar a possibilidade de tal veículo poderia ser de tração 4X2 traseira, levando em consideração, a princípio, que tal veículo poderia ser usado também na locomoção rural; porém quando da especificação definitiva do veículo e da quantidade de veículos a ser adquiridas pela secretaria solicitante no próprio Estudo Técnico



Preliminar, percebemos que tal exigência seria descabida, vez que para o serviço a que se propõe ser utilizado veículo de transporte sanitário tipo van no Município tanto a van de tração traseira, quanto a dianteira atenderia perfeitamente, não sendo esta exigência delimitadora de concorrência e participação no certame.

Da mesma forma se pode constatar a evolução da questão de acessibilidade para cadeirante que fora objeto de estudo na cláusula "9.23", estudo este que evoluiu a ponto de na especificação definitiva do objeto no próprio Estudo Técnico Preliminar constar tal exigência para todos os participantes, sendo que tal exigência posteriormente constou no Termo de Referência e por sua vez no edital.

Assim sendo, entende este departamento de planejamento de contratação em vista de todas as informações aqui prestadas e dos documentos anexados que a presente contratação, para efeito de julgamento pelo pregoeiro, que este deverá se atentar para a especificação do objeto van constante no edital que por sua vez consta do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, qual seja:

"Veículo de Transporte Sanitário. Tipo Van. Ano modelo 2023/2024, cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130Cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução Contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, Tipo de direção hidráulica, Tração 4 x 2".

STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO
coordenador da equipe de planejamento de contratação/compras da Prefeitura
Municipal de Irupi/ES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Responsável pela Demanda: Hevillyn Eduarda Furtado Silva De Oliveira.

2. OBJETO

Serviço Não Continuado Serviço Continuado Material de Consumo Material Permanente

Obra Serviço Não Continuado de Engenharia Serviço Continuado de Engenharia

- 2.1. Contratação de empresa para aquisição de **Veículos automotores**.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Concorrência Pregão Dispensa Inexigibilidade Adesão à ARP
 Eletrônica Presencial Sistema de Registro de Preços

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O município de Irupi necessita de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal.

4.2. A aquisição de uma van com acessibilidade para cadeirante está em total conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros - NBR 15570. Essas regulamentações garantem o direito das pessoas com deficiência à acessibilidade em serviços públicos e estabelecem diretrizes para a adequação dos veículos utilizados no transporte coletivo.

4.3. Destaco ainda, que um veículo de 5 lugares anteriormente utilizado, sofreu um incidente que resultou em sua perda total, tornando-se inoperante para a execução das atividades rotineiras e comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. A fim de garantir a mobilidade e a funcionalidade necessárias para a gestão municipal, torna-se indispensável a substituição do veículo afetado por outro que atenda aos requisitos operacionais adequados. Diante do exposto, a necessidade de adquirir um novo veículo para substituir o anteriormente sinistrado é incontestável.

**5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo de Transporte Sanitário. Tipo Van. Ano-modelo 2023/2024, cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130Cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução Contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, Tipo de direção hidráulica, Tração 4 x 2.	UND.	01
2	Veículos hatch 0km , ano-modelo 2023/2024, cor branca, motorização mínima 1.0, flex, 04 (quatro) portas, com capacidade de até (05) cinco passageiros, potência mínima 101cv (gasolina)/104cv (etanol), ar condicionado, cintos de segurança dianteiros e traseiros de acordo com as normas vigentes, direção hidráulica ou similar eletro assistida, vidros elétricos e protetor de caráter, conforme especificações e quantidades estimadas.	UND.	01

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado ou emitido em até 90 dias após a publicação do presente instrumento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 404.710,00 (quatrocentos e quatro mil setecentos e dez reais).

8. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	CIENTE
Matheus Teixeira da Silva Assessor Técnico Sim	Assessor Técnico	Sim
Fábio Luís de Freitas	Contador	Sim
Liliana Lopes Romualdo da Costa	Escriturária Administrativa	Sim
Stênio Washington Rodrigues Belo	Assessor Jurídico	Sim

9. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
Hevillyn Eduarda Furtado Silva De Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde.	Gestor do Contrato Titular	Sim
Jorge Martins Do Nascimento	Auxiliar Administrativo.	Fiscal do	Sim



Contrato Titular

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Irupi/ES, 14 de julho de 2023.

Hevillyn Eduarda Furtado Silva De Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

categórico ao informar que na transferência fundo a fundo não consta tal exigência, motivo pelo qual este Pregoeiro abriu nova diligência ao Setor de Planejamento e contratação, sendo claro o referido setor que tal exigência não é vinculante (as diligências podem ser acompanhadas na plataforma do 1DOC). Em visto do exposto abro nova diligência a Vossa Senhoria para que analise as argumentações da empresa em questão e emita parecer no fito de informar a este Pregoeiro se **juridicamente** a informação contida a princípio no ETP vincula o edital, e mais, vincula este Pregoeiro em sua decisão, ou se trata apenas de uma informação inicial no estudo realizado que não vincula o edital e o julgamento deste Pregoeiro como informado pelo Setor de Planejamento e Contratação. Dou o prazo de 24hs para cumprimento.

Daniel Emerick de Oliveira

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/09/2023 11:36:02 Joao Pedro Schuab Stangari Silva **SEMAP** arquivou.

04/09/2023 11:36:02 Joao Pedro Schuab Stangari Silva **SEMAP** parou de acompanhar.

Despacho 27- 874/2023

05/09/2023 13:43

(Respondido)

PERILIO S. **PGM**

SL - Setor de Li...

A/C Daniel O.

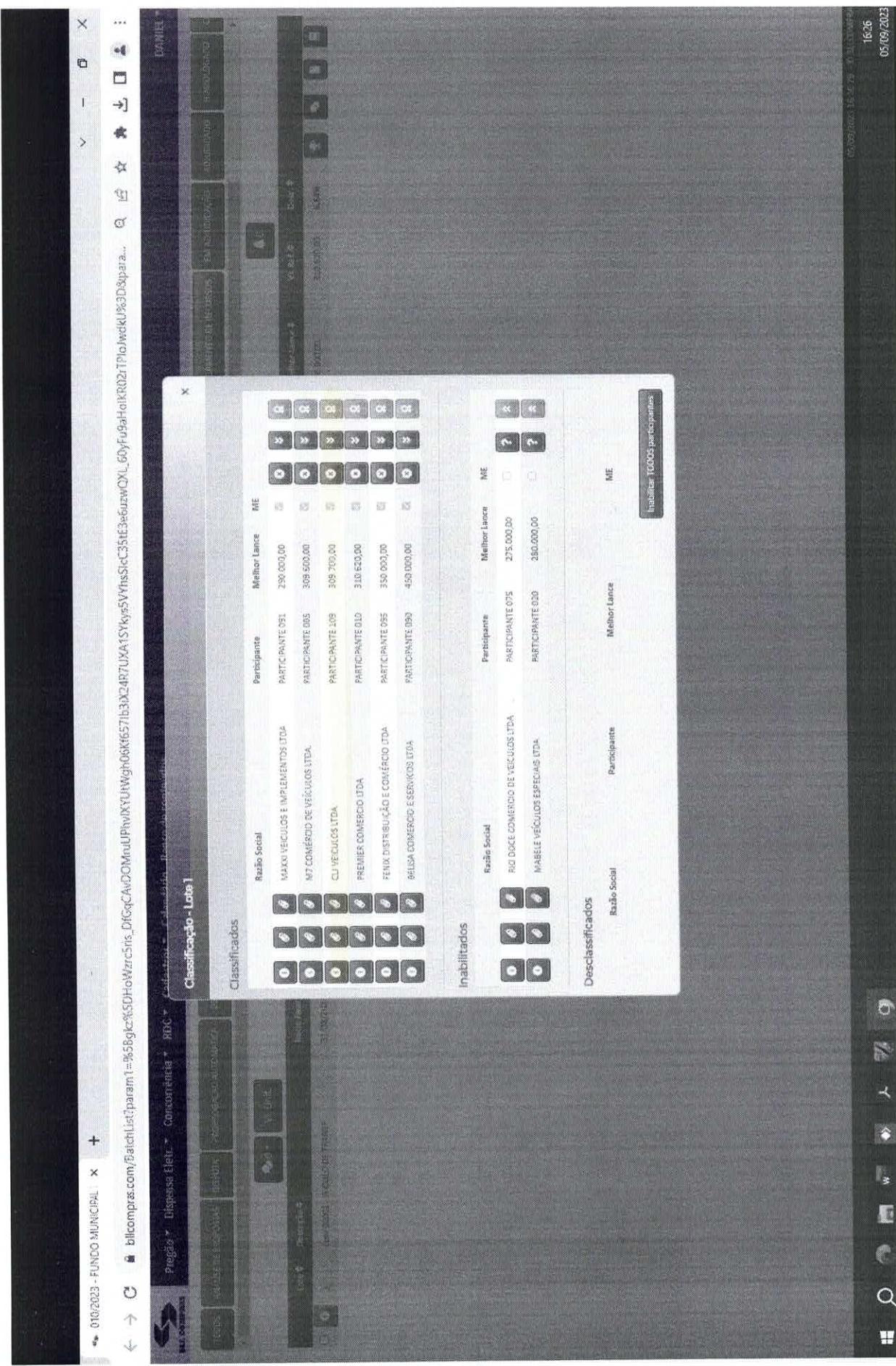
CC

Conforme conceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o estudo técnico preliminar é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação";

Como se observa, o ETP faz parte da etapa de planejamento, o qual é caracterizado o interesse público e a melhor solução para alcançar tal interesse, dando base a elaboração do termo de referência. Assim, no ETP é feita uma análise de mercado, elencando as diversas soluções encontradas, concluindo qual melhor atenda à necessidade da Administração Pública;

A solução escolhida no ET pode, e deve, ser refinada no decorrer da elaboração do TR, portanto, a descrição da solução descrita no ETP não necessariamente será replicada pelo TR, pois diversos são os fatores que devem determinar as especificações mínimas do objeto. Por exemplo, a descrição do objeto utilizada para melhor alternativa pode não conter todas as especificações técnicas necessárias ou é uma descrição que restringe desnecessariamente a competitividade do certame;

Pelo exposto, entendo que a descrição do objeto contida no ETP é apenas uma descrição sumária utilizada para verificar qual a melhor opção, dentre as encontradas, atenderá o interesse público, devendo a proposta ser julgada com base na descrição contida no Edital da Licitação, este sim, vinculando, por si só, a contratante e licitantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IRUPI-ES

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo Nº 0501/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA

Data de Publicação: 08/08/2023 18:11:34

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UND	Val. Ref.: 310.620,00
----------------	-----------	--------------	-----------------------

Descrição: Veículo de Transporte Sanitário. Tipo Van. Ano modelo 2023/2024, cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130Cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução Contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, Tipo de direção hidráulica, Tração 4 x 2.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CLJ VEICULOS LTDA	Ford / Transit	310.620,00
PREMIER COMERCIO LTDA	RENAULT MASTER / L2H2	310.620,00
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	reanult / master	340.000,00
BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FORD / TRANSIT	450.000,00
M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	Renault / Master L2H2	310.600,00
FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	RENAULT / MASTER VAN - 16 PASS	350.000,00
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	renault / master l2h2 com acessibilidade	310.620,00
MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	Renault / MASTER L2H2	310.000,00

LOTE 2

Item: 2	Quant.: 1	Unidade: UND	Val. Ref.: 94.090,00
----------------	-----------	--------------	----------------------

Descrição: Veículos hatch 0km, ano-modelo 2023/2024, cor branca, motorização mínima 1.0, flex, 04 (quatro) portas, com capacidade de até (05) cinco passageiros, potência mínima 101cv (gasolina)/104cv (etanol), ar condicionado, cintos de segurança dianteiros e traseiros de acordo com as normas vigentes, direção hidráulica ou similar eletro assistida, vidros elétricos e protetor de caráter, conforme especificações e quantidades estimadas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PREMIER COMERCIO LTDA	CITROEN / C3 FEEL PACK 1.6	94.090,00
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	FIAT / CRONOS SEDAN 1.3 DRIVE	94.090,00
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	reanult / stepway	105.000,00
FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	CITROEN / C3 FEEL 1.3	130.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IRUPI-ES**

PREMIER COMERCIO LTDA

Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/592e2cc3e11848a49bb58f4ad356f8ca.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) Últimos Exercícios Sociais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27d874fc15e4a2781fe8e5a2d31bb6e.rar	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8dfd7b175cf4e9ea34562befd56442b.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8afba5e4d3142d5bb99ede027386c43.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0acd86dda21547ec97db940d81cc07b3.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ead21c2b4a4940ec9ac0d6de6bc19e53.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/680ae5929c4b4299896e6e9887870170.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f27f63f8ed34d37a025b10332f378cb.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ca3ad87e78d4393b2d08d645757413a.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04c2db51f63f40d0948672d26ef9baa5.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Certidão Negativa de Insolvência Civil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/447d34fb695643998ac29c21710401e2.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Declarações Unificadas (Conforme Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ae6d1a4aded4a9ca5b51eda801600d6.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1078fc930c045daabf99e85f5ff55a2.rar	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0766ee5426f5421ab2127316282f0406.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a3e0890a270409f868c228e665af344.pdf	
Horário: 21/08/2023 13:44	Documento: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, Relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, Pertinente ao seu Ramo de Atividade e Compatível com o Objeto Contratual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f385f7743db145068007afa2a3a03b7a.pdf	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IRUPI-ES**

M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fddf3b486874ff7b4fa614862a01130.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) Últimos Exercícios Sociais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9c6843bb62b422e9e2d1b21e2b9bb88.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b00c5a415c9749f79dac04abd4be9aaa.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/862091d9fc44416e94344a9e3b3fdb48.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a44ad5d77384670af58747abd804bce.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c6fec0dd56f4c4782c905cc4d377492.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6b18f18ea3041da850d2d189bdd219d.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/111323a5c4044eb6832a5b8ebd0fff47.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7409eb82214460c874849a293a2f3d7.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efb0d1a67b7f47ae9f7338bec3975400.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Declarações Unificadas (Conforme Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e268f664b1544948bfa5eabd450693c6.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ccb581c5cf1498f83735c751c3b11ca.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/086443d396b54bc48624f00b6a289ef5.pdf	
Horário: 21/08/2023 16:05	Documento: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, Relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, Pertinente ao seu Ramo de Atividade e Compatível com o Objeto Contratual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa1989dcc298419a9812372bb179d57b.pdf	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IRUPI-ES**

FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aeb78a2c96b74af8b9c89f6450acc90e.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01d8ad1f3c064bc6a9f67b75777ba1c1.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f1afc9ffcbef495a8165dafd3deb9fe2.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba2e55e4ab474b689c2720a6ac833fab.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e827cc07e78d40dd9dab2b546f7dee90.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/316643deaae54b77b10e6e88e3032d70.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b787e50cacd46a2bd32ff0bf7b9984e.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76e5aa742b084eb085faf7f99eb10ba5.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a13e4f80f0f4aa28e6b9b85039be3c2.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/027978a2428d479e937bb00d0719629c.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:00	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4ce4cba4d66418ca512679e3471c119.pdf	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IRUPI-ES**

CLJ VEICULOS LTDA

Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d0f6cb0ab504c7c84441a67d07d24c6.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) Últimos Exercícios Sociais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d0a9b6685854b9eb23e724856e1cd10.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06f4cf060e564137ae795528114acd7a.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6744e8fb3e0d455890ccda4c04def0b5.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cfb9ca41435459eac181129e854ef71.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/daa2c5f45b654389ad9002751fe40764.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/719c62dc770542e68caf7c871d74035.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75acec34d23a4894a34eda5fc8eebcf7.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e89674dd9a2949648af9c872d48d9f52.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60d9ad79be53400e8dda3e2fb84e0283.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Declarações Unificadas (Conforme Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f93dea5bdd14901b51016181e77cbcd.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73fdcd973e714941848cfcea8b60e8d9.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6397291ef7ae4f798df42fea2d2ddef2.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:28	Documento: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, Relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, Pertinente ao seu Ramo de Atividade e Compatível com o Objeto Contratual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92eb26303e4843929455b2ec8c324511.pdf	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IRUPI-ES**

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae66407d00df4ddf8243f3056d8160cb.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) Últimos Exercícios Sociais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/122c23fa42bb4a5fa3b46411c02c727a.zip	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d7f59b95d7741ad8c59b9961067241c.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/84938a44023a4b21a9cc5fff9bc9d589.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9f1229cc0cf4de0abad4dd450ed51fa.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c381a7e902943e2879c3d7dfa83916a.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1e09cd3b5e04817b9fc004b5db4fd8f.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fc92287031a4686bf945ca97da1bf10.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e19cd31708034e7ead034e9dcf04cdb.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4141b9da6b444668a8c79e797700959d.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Declarações Unificadas (Conforme Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a706123b676143ea88f004e03acf0e8d.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b837841f85e84b5fb2de96425b0e758d.zip	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85e4ffd672bf487ba65daaa83e638744.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1edb92b1b5f047a0a60f81ab5371e47e.pdf	
Horário: 21/08/2023 17:38	Documento: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, Relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, Pertinente ao seu Ramo de Atividade e Compatível com o Objeto Contratual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a13c240d9fe498bb8042e6e1051a267.pdf	

MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Horário: 21/08/2023 18:50	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da99fad5d59a4ff89dacd6edc1925e6d.pdf	
Horário: 21/08/2023 18:50	Documento: Declarações Unificadas (Conforme Edital)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d4f964649b640c2b5671d6a7e2081fc.pdf	
Horário: 21/08/2023 18:50	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/526849f7e04a46ef80c479738cbc0317.pdf	
Horário: 21/08/2023 18:50	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6cd0d67bbd14e7084539920a2c7910e.pdf	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IRUPI-ES**

RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Horário: 21/08/2023 15:21

Documento: Certidão Negativa de Insolvência Civil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c25c3cf1270b4163af080041e7bac53b.zip>

Horário: 21/08/2023 15:21

Documento: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, Relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, Pertinente ao seu Ramo de Atividade e Compatível com o Objeto Contratual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1708134cba37445bbaeb218809006a63.pdf>

MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA

Horário: 22/08/2023 09:13

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10a8ba629b7647308e2d66564b51af38.pdf>

Horário: 22/08/2023 09:13

Documento: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, Relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, Pertinente ao seu Ramo de Atividade e Compatível com o Objeto Contratual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a173030a66b482b93b2121cf79546d8.rar>

BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Horário: 21/08/2023 15:42

Documento: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, Relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, Pertinente ao seu Ramo de Atividade e Compatível com o Objeto Contratual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c503c68e081942c0931b8ec490827126.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS